

Decreto n.º 25/66.

Regula a incidência e fixa alíquota para a cobrança da Taxa de licença para ocupação do solo nas vias públicas e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, no Estado de Santa Catarina, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 115 de 17/12/1966, e com fundamento na Lei Federal n.º 5172 de 25/10/66, no uso de suas atribuições,

Decreto

Art. 1.º - Entende-se por ocupação do solo aquela feita mediante instalação provisória de balcão, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho em que qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais, ou de prestação de serviços e estabelecimento privados de veículos, em locais permitidos.

Art. 2.º - Sem prejuízo do tributo e multa devida, a Prefeitura apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadorias deixados em locais não permitidos ou colocados em vias ou logradouros públicos sem o pagamento da taxa de que trata este decreto.

Art. 3.º - A taxa de licença para ocupação do solo nas vias públicas, será cobrada na conformidade da tabela abaixo, cuja alíquota recairá sobre o valor mínimo vigente no Município:

Tabela. para a cobrança da Taxa de ocupação do solo nas vias e logradouros públicos.

Nota: Espaço ocupado em balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos ou como dep.

sito de materiais ou estacionamentos privativos de veículos, in-
sive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura,
por prazo e a critério desta:

- | | |
|----------------------------------|------|
| 1- por dia e por metro quadrado. | 0,2% |
| 2- por mês e por metro quadrado | 0,4% |
| 3- por ano e por metro quadrado | 6% |

Nota: Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras, peneira
de qualquer móvel ou instalação, por dia e por metro qua-
drado 2%

Nota: Espaço ocupado por circos e parques de diversões por
semana ou fração e por metro quadrado. 3%

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor em 1º
janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de dezembro de
1966.

Geopoldo Schopping
Prefeito municipal

Este decreto foi devidamente registrado e publicado neste
secretaria em 26 de dezembro de 1966.

Anselmo Krausch
Secretário